



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 51/2023

PREÂMBULO

DIA:	18 DE AGOSTO DE 2023(Sexta-feira)
HORA:	08:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	Nº 2600/2023

1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Centro – Guapimirim-RJ, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria **037 de 20 de janeiro de 2023**, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 51/23**, do tipo Menor Preço Por Item destinado à **AQUISIÇÃO DE UNIFORME E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº **2600/2023**, observando-se o que preceituam a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1949/2021, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

2. OBJETO:

- 2.1.** A presente licitação tem como objeto à **aquisição de uniforme e equipamento de proteção individual (EPI)** destinados através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- 2.2.** A aquisição do Objeto se dará conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 2.3.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo **IX** e demais disposições fixadas neste Edital.



2.4. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos e condições a serem praticas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexo e Propostas de Preços apresentadas pelas proponentes/licitantes.

2.5. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

3. TIPO:

3.1. Menor Preço por Item.

3.2. É facultado ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme tabela constante no Termo de Referência.

4. INTERESSADO (S):

4.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

5. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. As propostas de preços serão recebidas e analisadas pela Comissão de Pregão instituída pela Portaria supracitada no dia 18 de agosto de 2023.

5.2. **Horário de Início às 08h00min.**

6. CONTATO:

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 17h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura de www.guapimirim.rj.gov.br . A retirada dos Editais ocorrerá mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

6.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data Fixada da sessão pública ou através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

7. LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

7.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1301/2018 e nº 1949/2021.



8. AVISO IMPORTANTE

8.1 Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado, nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências para habilitação contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

8.3 E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores **INEXEQUÍVEIS**, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

9. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:

- 9.1.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da respectiva ata de registro de preço.
- 9.2.** A vigência do Contrato ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários conforme artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- 9.3.** O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato e ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.
- 9.4.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 8.666/93 em seu Art.40 XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para**



apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

10.1. Poderão participar da licitação as empresas com atividade específica do ramo pertinente ao objeto deste **PREGÃO**, que atendam as exigências deste Edital e da legislação em vigor, obrigada a parte declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação (parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666/93).

10.2. Não serão admitidas na licitação:

I – Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste certame;

II – Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto quando há comprovação que o plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

III – Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

IV – Pessoas jurídicas que tenham entre sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes executivos ou Legislativos do Município de Guapimirim, por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até segundo grau, ou por adoção;

V - Prestarem informações falsas;

VI - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta de Guapimirim, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

VII - Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

VIII - Tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico, subcontratado ou funcionário que seja servidor público municipal de Guapimirim.

IX – OS DOCUMENTOS FÍSICOS ASSINADOS POR MEIOS DIGITAIS, SÓ SERÃO ACEITOS DESDE QUE SEJA POSSÍVEL VERIFICAR INTEGRIDADE E CONFORMIDADE DA ASSINATURA POR QUALQUER MEIO. CASO HAJA DÚVIDA QUANTO A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS, O PREGOEIRO PROMOVERÁ DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA O ESCLARECIMENTO.



11. DO CREDENCIAMENTO:

11.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento conforme modelo em Anexo, com firma reconhecida em cartório, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

11.2. Constitui documento de credenciamento:

a - Estatuto/contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. Quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. Cópia da célula de Identidade e CPF dos sócios ou diretores

c - Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento, preferencialmente grifado, com indicativo que facilite a constatação.

11.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.



- 11.4.** As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro (a) a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 11.5.** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- 11.6.** Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Pregoeiro (a), junto com os envelopes “A” e “B”. As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.
- 11.7.** Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar à outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de interposição de recursos administrativos.
- 11.8.** Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- 11.9.** Eventuais propostas enviadas pelos Correios ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão não serão, a despeito da falta de específica representação, eliminadas de pronto do certame, neste caso, valerá para todos os efeitos os termos de sua proposta escrita, para apuração da Proposta Mais Vantajosa, ficando assim, **expressamente impedido de formular lances ou manifestar intenção de recurso.**
- 11.10** Exclusivamente nos casos descritos no item 11.9, deverão vir obrigatoriamente, dentro de um terceiro envelope nomeado “Envelope de credenciamento”, sob pena de desclassificação da proposta, os seguintes documentos:
- Anexo VI – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
 - Estatuto/Contrato Social
- 12. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:**
- 12.1.** O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 873.029,36 (oitocentos e setenta e três mil, vinte e nove reais e**



trinta e seis centavos), conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho 15.451.0004.2.065;

Elemento de despesa 3390.30.00;

Fonte de recurso 1.704.99/1.705.00;

Código Reduzido 138

14. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

14.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou a seus representantes:

- a) Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades – ANEXO VI, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- b) Entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, conforme modelos abaixo:
- c) No envelope “B”, todos os documentos de habilitação apresentados pelo licitante deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa facilitar os procedimentos de conferência da documentação, dando maior celeridade ao certame.



ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS		
PREFEITURA	MUNICIPAL	DE
GUAPIMIRIM/RJ		
PREGÃO Nº 51/2023		
Data e hora da abertura.		
Razão Social e CNPJ.		
Endereço completo do licitante.		
Email:		

ENVELOPE B – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO		
PREFEITURA	MUNICIPAL	DE
GUAPIMIRIM/RJ.		
PREGÃO Nº 51/2023		
Data e hora da abertura.		
Razão Social e CNPJ.		
Endereço completo do licitante.		
Email:		

- d) Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- e) Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequencia crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- f) Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro (a) procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- g) No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a), e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



15. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

15.1. O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

- a. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, NO IMPRESSO PADRONIZADO fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- b. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e dados bancários;
- c. Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital;
- d. Indicação do preço unitário, por lote e global, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- e. Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro (a);
- f. Indicação do prazo de fornecimento do produto, contado do recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM;

15.2. Se, por motivo de força maior, a solicitação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

15.3. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

15.4. As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro (a) quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;



- b) Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 16.1.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor Preço, observados o valor dentro da estimativa do órgão (tanto o valor final quanto o valor de cada item) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (tanto global quanto por item) ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste Edital. Tal aceitação feriria o princípio da escolha mais vantajosa para a Administração, vide Lei 8.666/93 Art. 3º.
- 16.2.** No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 16.3.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço global na proposta escrita.
- 16.4.** Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro (a).
- 16.5.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 16.6.** O Pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 16.7.** O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço global para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 16.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



- 16.9.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de proposta cujo preço global seja superior ao estimado.
- 16.10.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro (a), aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 16.11.** Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 16.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a) e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata. Os lances poderão, a critério do Pregoeiro (a), ser representados por documento anexo à Ata, que será parte integrante da mesma para todos os efeitos.
- 16.13.** O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.
- 16.14.** Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:



- 17.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Lei 123/06, art. 43.
- 17.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta, o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação desde que a mesma tenha sido declarada vencedora do certame, de acordo com a Lei 123/06 art. 43 § 1º.
- 17.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com Lei 123/06 art. 43 § 2º.
- 17.4.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, vide Lei 123/06 Art. 44.
- 17.5.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, em conformidade com a Lei 123/06, Art. 44 § 2º.
- 17.6.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado de acordo com Art. 45, inciso I da Lei 123/06.
- 17.7.** O empate descrito no item anterior se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei 123/06 Art. 45, § 2º.
- 17.8.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas e submetidas aos mesmos procedimentos as empresas remanescentes que porventura se enquadrem como tais, de acordo com Art. 45 inciso II da Lei 123/06.



17.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão prevista na Lei 123/06 Art. 45 § 3º.

17.10. Na hipótese da não-contratação nos termos acima estabelecidos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em concordância com a Lei 123/06 Art. 45 § 1º.

17. DA HABILITAÇÃO:

17.1. Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente FECHADO E IDENTIFICADO, conforme indicado neste Edital.

17.2. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PLENA VALIDADE e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrado o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

17.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de Pessoas Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do seguinte link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

18. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;



- b) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

18.1 DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovação de inscrição de contribuintes, referente a regularidade fiscal dos licitantes, consoante o estabelecido no art. 29, II, da Lei 8666/93 c/c artigos 3º, I e 4º, III, da Lei 10.520/02; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão (ões) conjunta Negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; ou apresentação da certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões)



positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;
- g) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18.1.2 Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**;

18.1.3 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes;



18.1.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

18.2 Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

18.2.1 Balanço patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício (D.R.E), inclusive com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores {a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes

18.2.2 As empresas que adotam o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, extraídos do respectivos termos de Abertura e Encerramento do mesmo e Termo de Autenticação ou Recibo de entrega de escrituração contábil Digital (conforme Decreto Federal nº 8.686/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante Legal da Empresa.

a)As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual e D.R.E por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

b)Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

c)Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);



d) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

e) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

f) Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário **INDIVIDUAL** caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde constem as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa **ESTÁ OBRIGADA** a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário;

g) O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior." (Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014)

18.2.3 Certidões negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca da sede, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na



Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

18.2.3.1 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

18.2.4 Não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação

18.2.5 A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, poderá apresentar mediante solicitação do Pregoeiro, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

18.2.6 No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.1. Comprovação de aptidão por meio de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com as características do objeto da licitação; conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso IV, §4º.

20. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES:

20.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

21. DOS RECURSOS:



- 21.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 21.2.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 21.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.4.** Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, das 8h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, bem como, poderá ser encaminhado ao e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br.
- 21.5.** Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.
- 21.6.** Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.
- 22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 22.1.** Decididos os recursos ou em sua ausência, constatada a regularidade dos atos praticados, a PREGOEIRA adjudicará o objeto e o Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, ou (a) responsável pela contratação homologará a licitação.
- 23. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 23.1.** No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.
- 23.2.** A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros



meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

23.2.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o opte por realizar a prestação de serviços/ aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

23.2.2. É vedada a prestação de serviços/aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

23.3. Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços/aquisição respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

23.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor(es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.

23.4.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

24. DA ATA DE PREÇOS DE REGISTROS E DO CONTRATO

24.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

24.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

24.3. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do solicitante, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

24.4. O contrato será efetuado nos termos da Lei 8.666/93, conforme a necessidade do objeto, pelo período a ser determinado no ato da assinatura.

24.5. O(s) licitante(s) vencedor(es) cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato,



contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

- 24.6.** A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

25. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 25.1.** Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

- a)** os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b)** o solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 26.1.** O(s) fornecedor(es) terá(o) seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público; e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

- 26.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 26.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

- 26.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



26.4. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

27. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

27.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

27.5. A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

27.6. No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde



que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. O licitante que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.301, de 03 de setembro de 2018, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

28.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

28.1.2. Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis;

28.1.3. Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

28.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

28.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

28.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

28.2. Também ficam sujeitas as penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

28.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

28.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;



28.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 1.301 de 03 de setembro de 2018;

28.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29. DA FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

29.1 O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias, a partir da data de recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO” e/ou “NOTA DE EMPENHO”, **em remessa parcelada**, emitidos pela Prefeitura Municipal de Guapimirim nas quantidades necessárias pedidas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e conter embalagem lacrada, com a identificação do produto e informações como: marca fabricante, data de fabricação e outras especificações, de acordo com as características solicitadas e entregue no seguinte endereço: Av. Dedo de Deus, 820 Centro Guapimirim RJ, (Almoxarifado Central), de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 17h;

29.2 O objeto deverá ser embalado em caixas separados por modelo e por tamanho, não podendo conter na mesma caixa modelos e/ou tamanhos diferentes e deverão estar devidamente identificadas em sua parte externa;

29.3 Quando da entrega do objeto deverá ser preenchido um Controle de Fornecimento, segue anexo ao Termo de Referência, onde constarão todas as informações a respeito da entrega do objeto pela contratada como quantidade entregue, quantidade rejeitada, data e hora, a fim de designar maior transparência e controle ao processo;

29.4 Todo item entregue será inspecionado com o objetivo de avaliar a conformidade do fornecimento com relação, principalmente, às especificações mínimas exigidas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos;

29.5 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;



- 29.6** Os materiais serão considerados recebidos definitivamente após 25º dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüentemente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 29.7** Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxa de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos;
- 29.8** O fornecimento deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega do objeto da presente licitação;
- 29.9** A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos;
- 29.10** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 29.11** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem qualquer ônus para Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devendo o licitante vencedor reapresentá-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada sem prejuízos para a contratante, sendo estas medidas embasadas nos artigos 69 e 73, inciso II da Lei 8.666/93;
- 29.12** A Secretaria de Obras e Serviços Públicos reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- 29.13** Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- 29.14** Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
- 29.15** O prazo de garantia dos produtos, por se tratar de bens duráveis (roupa e calçado) tem garantia de 90 (noventa) dias, conforme Art. 24 Código de Defesa do Consumidor.



30. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 30.1.** O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas através do Controle de Fornecimento (Anexo II), em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria solicitante e mediante cumprimento de todas as exigências, condições e obrigações contidas neste Termo; sendo este calculado através do quantitativo e custo unitário dos objetos;
- 30.2.** As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato;
- 30.3.** Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida e atestada pelo (a) Secretário (a);
- 30.4.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de exigências, condições e obrigações, contidas neste Termo, bem como em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive;
- 30.5.** O preço ofertado pela empresa vencedora do certame na Ata de registro de Preços será irrevogável durante o período de vigência do instrumento, ou seja, por 12 (doze) meses.
- 30.6.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Guapimirim, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

31. CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 31.1** A fiscalização do objeto da presente contratação pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 31.2.** A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não



implica em co-responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93;

31.3. O profissional designado receberá os materiais, cabendo-lhe:

31.3.1. A conferência quantitativa do(s) materiais, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Termo de Referência;

31.3.2. Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

31.3.3. Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais.

31.4. A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração;

31.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros;

31.6. O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficarão sob a responsabilidade dos seguintes fiscais **Eduardo Peixoto Gomes dos Santos - Matrícula 1370515.13** e **Diego Gomes dos Santos – Matrícula 105651.32**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

32. DO ARREDONDAMENTO DE VALORES

32.1 Não serão aceitas propostas com valores acima de 2 (duas) casas decimais, tanto no valor unitário, quanto no valor total.

32.2 Tribunal de Contas da União, através da 4ª edição da Revista de licitações e contratos do Tribunal de Contas da União – Orientações e jurisprudência do TCU – Página 509:

“Quando a adjudicação for por item ou equivalente, o cálculo dos Índices de Preço, Técnico e de Avaliação Final será efetuado item por item ou conforme dividir-se o objeto. Serão os valores numéricos calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente”

33. DA SUBCONTRATAÇÃO

33.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



34. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Declaração de fatos impeditivos para habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo IX – Ata de registro de Preços

Anexo X – Modelo de Declaração de recebimento e/ou acesso a documentação

35. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

35.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referente ao processo licitatório até 03(três) dias úteis anteriores a data fixada da sessão publica através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

35.2. As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado na Avenida Dedo de Deus - Centro – Guapimirim-RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

35.3. Caberá ao Pregoeiro (a) responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

35.4. É facultada ao Pregoeiro (a) e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

35.5. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente



comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 35.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 35.7.** Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial e disponibilizado no sítio eletrônico do Município.
- 35.8.** Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação.
- 35.9.** A homologação do resultado desta licitação, não importará direito à contratação.
- 35.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 35.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio.

36. FORO:

- 36.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 03 de agosto de 2023.

FÁBIO RANGEL MACEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



ANEXO I- PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 51/2023

Processo nº 2600/2023

OBJETO: Aquisição de uniforme e equipamento de proteção individual (EPI)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	46055	BERMUDA EM BRIM LEVE TAMANHO EXTRA GG	UND		282,0000	79,2431	22.346,55
2	46053	BERMUDA EM BRIM LEVE TAMANHO G	UND		564,0000	79,2431	44.693,11
3	46054	BERMUDA EM BRIM LEVE TAMANHO GG	UND		372,0000	79,2431	29.478,43
4	46052	BERMUDA EM BRIM LEVE TAMANHO M	UND		372,0000	79,2431	29.478,43
5	46051	BERMUDA EM BRIM LEVE TAMANHO P	UND		282,0000	79,2431	22.346,55
6	46056	BONÉ EM BRIM TAMANHO ÚNICO	UND		1.800,0000	36,1155	65.007,94
7	46082	BOTA DE PVC TAMANHO	PAR		84,0000	46,4000	3.897,60



Processo:2600/2023

Página:

Rubrica:

		37					
8	46083	BOTA DE PVC TAMANHO 38	PAR		90,0000	49,2000	4.428,00
9	39987	BOTA DE PVC TAMANHO 39	PAR		90,0000	49,2000	4.428,00
10	39988	BOTA DE PVC TAMANHO 40	PAR		90,0000	49,2000	4.428,00
11	39989	BOTA DE PVC TAMANHO 41	PAR		147,0000	49,2000	7.232,40
12	39990	BOTA DE PVC TAMANHO 42	PAR		183,0000	52,0000	9.516,00
13	39991	BOTA DE PVC TAMANHO 43	PAR		90,0000	52,0000	4.680,00
14	39992	BOTA DE PVC TAMANHO 44	PAR		183,0000	52,0000	9.516,00
15	39993	BOTA DE PVC TAMANHO 45	PAR		126,0000	49,2000	6.199,20
16	46072	BOTA DE SEGURANÇ A DE COURO TAMANHO 36	PAR		90,0000	39,7400	3.576,60



Processo:2600/2023

Página:

Rubrica:

17	46071	BOTA DE SEGURANÇA DE COURO TAMANHO 37	PAR		90,0000	38,7600	3.488,40
18	39979	BOTA DE SEGURANÇA DE COURO TAMANHO 38	PAR		90,0000	40,2600	3.623,40
19	39980	BOTA DE SEGURANÇA DE COURO TAMANHO 39	PAR		189,0000	37,0000	6.993,00
20	39981	BOTA DE SEGURANÇA DE COURO TAMANHO 40	PAR		372,0000	38,0000	14.136,00
21	39982	BOTA DE SEGURANÇA DE COURO TAMANHO 41	PAR		282,0000	37,7400	10.642,68
22	39983	BOTA DE SEGURANÇA DE COURO TAMANHO 42	PAR		372,0000	38,7600	14.418,72
23	39984	BOTA DE SEGURANÇA DE COURO TAMANHO	PAR		90,0000	38,7600	3.488,40



Processo:2600/2023

Página:

Rubrica:

		43					
24	39985	BOTA DE SEGURANÇA DE COURO TAMANHO 44	PAR		189,0000	38,7600	7.325,64
25	39986	BOTA DE SEGURANÇA DE COURO TAMANHO 45	PAR		90,0000	38,7600	3.488,40
26	46050	CALÇA EM BRIM LEVE TAMANHO EXTRA GG	UND		282,0000	91,0260	25.669,33
27	46048	CALÇA EM BRIM LEVE TAMANHO G	UND		564,0000	91,0260	51.338,66
28	46049	CALÇA EM BRIM LEVE TAMANHO GG	UND		372,0000	91,0260	33.861,67
29	46047	CALÇA EM BRIM LEVE TAMANHO M	UND		372,0000	91,0260	33.861,67
30	46046	CALÇA EM BRIM LEVE TAMANHO P	UND		282,0000	91,0260	25.669,33
31	46045	CAMISA DE BRIM LEVE TIPO GOLA POLO, COM ABERTURA FRONTAL	UND		282,0000	87,7889	24.756,47



		ATÉ A ALTURA DO PEITO, TAMANHO EXTRA GG					
32	46043	CAMISA DE BRIM LEVE TIPO GOLA POLO, COM ABERTURA FRONTAL ATÉ A ALTURA DO PEITO, TAMANHO G	UND		564,0000	87,7889	49.512,9 4
33	46044	CAMISA DE BRIM LEVE TIPO GOLA POLO, COM ABERTURA FRONTAL ATÉ A ALTURA DO PEITO, TAMANHO GG	UND		372,0000	87,7889	32.657,4 7
34	46042	CAMISA DE BRIM LEVE TIPO GOLA POLO, COM ABERTURA FRONTAL ATÉ A ALTURA DO PEITO, TAMANHO M	UND		372,0000	87,7889	32.657,4 7
35	46041	CAMISA DE BRIM LEVE TIPO GOLA	UND		282,0000	87,7889	24.756,4 7



Processo:2600/2023

Página:

Rubrica:

		POLO, COM ABERTURA FRONTAL ATÉ A ALTURA DO PEITO, TAMANHO P					
36	46066	CAMISA MALHA POLIFIO 100% POLIESTER PP - MANGA LONGA - TAMANHO EXTRA GG	UND		282,0000	29,0000	8.178,00
37	46064	CAMISA MALHA POLIFIO 100% POLIESTER PP - MANGA LONGA - TAMANHO G	UND		564,0000	29,0000	16.356,00
38	46065	CAMISA MALHA POLIFIO 100% POLIESTER PP - MANGA LONGA - TAMANHO GG	UND		372,0000	29,0000	10.788,00
39	46063	CAMISA MALHA POLIFIO 100% POLIESTER	UND		372,0000	29,0000	10.788,00



Processo:2600/2023

Página:

Rubrica:

		PP - MANGA LONGA - TAMANHO M					
40	46062	CAMISA MALHA POLIFIO 100% POLIESTER PP - MANGA LONGA - TAMANHO P	UND		282,0000	29,0000	8.178,00
41	46061	CAMISA MALHA POLIFIO 100% POLIESTER PP, TAMANHO EXTRA GG	UND		282,0000	27,0000	7.614,00
42	46059	CAMISA MALHA POLIFIO 100% POLIESTER PP, TAMANHO G	UND		564,0000	27,0000	15.228,00
43	46060	CAMISA MALHA POLIFIO 100% POLIESTER PP, TAMANHO GG	UND		372,0000	27,0000	10.044,00
44	46058	CAMISA MALHA POLIFIO 100%	UND		372,0000	27,0000	10.044,00



Processo:2600/2023

Página:

Rubrica:

		POLIESTER PP, TAMANHO M					
45	46057	CAMISA MALHA POLIFIO 100% POLIESTER PP, TAMANHO P	UND		282,0000	27,0000	7.614,00
46	46073	CAPA DE CHUVA, EM PLÁSTICO RESISTENT E, COM CAPUZ TIPO PONCHO, COM FECHAME NTO EM BOTÃO, AMARELA. TAMANHO G	UND		455,0000	26,9700	12.271,3 5
47	46074	CAPA DE CHUVA, EM PLÁSTICO RESISTENT E, COM CAPUZ TIPO PONCHO, COM FECHAME NTO EM BOTÃO, AMARELA. TAMANHO GG	UND		455,0000	26,1900	11.916,4 5



Processo:2600/2023

Página:

Rubrica:

48	39996	KIT OPERADOR DE ROÇADEIRA	KIT		312,0000	114,9000	35.848,80
49	39998	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO G	PAR		360,0000	3,4000	1.224,00
50	39999	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO GG	PAR		360,0000	2,9600	1.065,60
51	39997	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO M	PAR		180,0000	3,1000	558,00
52	46077	LUVA DE POLIÉSTER TRICOTADA PIGMENTADA	PAR		1.000,0000	3,1000	3.100,00
53	40001	LUVA DE RASPA DE COURO TAMANHO G	PAR		50,0000	15,2000	760,00
54	40002	LUVA DE RASPA DE COURO TAMANHO GG	PAR		50,0000	15,2000	760,00
55	40000	LUVA DE RASPA DE COURO TAMANHO M	PAR		50,0000	15,2000	760,00



Processo:2600/2023

Página:

Rubrica:

56	46067	MACACÃO IMPERMEÁVEL DE MANGAS LONGAS - Nº 42	UND		80,0000	15,3000	1.224,00
57	46068	MACACÃO IMPERMEÁVEL DE MANGAS LONGAS - Nº 44	UND		80,0000	21,3500	1.708,00
58	46069	MACACÃO IMPERMEÁVEL DE MANGAS LONGAS - Nº 46	UND		80,0000	23,5000	1.880,00
59	46070	MACACÃO IMPERMEÁVEL DE MANGAS LONGAS - Nº 48	UND		80,0000	23,3800	1.870,40
60	46078	MÁSCARA RESPIRADOR MODELO PFF2	UND		1.500,0000	3,5400	5.310,00
61	46079	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE EM POLICARBONATO	UND		600,0000	4,4300	2.658,00
62	46081	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM	UND		312,0000	21,9300	6.842,16



Processo:2600/2023

Página:

Rubrica:

		DUAS CAMADAS DE LAMINADO DE PVC					
63	40008	PROTETOR AURICULA R TIPO PLUG	UND		2.433,0000	1,9900	4.841,67

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de fornecimento:

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.



ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação visa a aquisição de Uniforme e Equipamento de Proteção Individual (EPI) para as equipes de trabalho da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a fim de atender a demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Obras, bem como desta municipalidade.

1.2 A descrição detalhada contendo as especificações e condições da prestação de serviços (Fornecimento) estão discriminadas ao longo deste Termo de Referência, as quais deverão ser estritamente observadas pelas licitantes, quando da elaboração de suas propostas.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Trata-se de serviço/bem “**comum**”, enquadra-se nos pressupostos do artigo 2º, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021 eis que seus padrões de desempenho e qualidade permite a sua definição objetiva, por meio de especificações praticadas no mercado.

2.2. Na presente contratação será utilizado o sistema de registro de preço (**SRP**), para formação de Ata de Registro de Preço, enquadrando-se nos pressupostos Inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 1301 de 03 de setembro de 2018 que determina que as contratações de serviços e as aquisições de bens, quando efetuadas pela Sistema de Registro de Preço – SRP, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Guapimirim obedecerão ao seu teor.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição do objeto supracitado é necessária pela inexistência do mesmo em estoque no Município. Ademais, deve-se à necessidade de promover a padronização e facilitar a identificação e a segurança dos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos durante o exercício das suas funções.

3.2 A utilização de uniformes possibilita a imediata identificação visual e o uso devido de equipamento de proteção individual garante aos funcionários do Município a execução dos serviços, com eficiência, em qualquer ambiente e condição, sem que haja prejuízo para saúde dos mesmos.



3.3 Equipamento de Proteção Individual – EPI é qualquer meio ou dispositivo que deve ser utilizado por uma pessoa contra possíveis riscos ameaçadores da sua saúde ou segurança, durante o exercício de uma determinada atividade. Muitas das atividades realizadas pelos funcionários desta Secretaria demandam a necessidade de utilização de EPIs, objetivando a segurança e a manutenção da saúde dos mesmos.

3.4. A modalidade da contratação através SRP, se justificativa através do Decreto Municipal 1.301/18 nas seguintes hipóteses:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de execução”.

4. FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO” e /ou “NOTA DE EMPENHO”, emitidos pela Prefeitura Municipal de Guapimirim, nas quantidades necessárias pedidas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos no seguinte endereço: Av. Dedo de Deus, 820 Centro Guapimirim RJ, (Almoxarifado Central), de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 17h;

4.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.3. Os materiais serão considerados recebidos definitivamente após 25º dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüentemente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



4.4. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxa de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos;

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.6. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

4.7. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Somente serão aceitas as propostas compatíveis com as especificações técnicas estipuladas por este Termo de Referência e valores unitários e global (LOTE) estimados.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta, que compreende a descrição do Objeto ofertado, preço unitário, preço total (menor preço por item) e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seu anexo, bem como atender às seguintes exigências:

- a) Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatare as características do material;
- b) No preço ofertado, deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

6.2. Prazo de validade da proposta é de **60** (sessenta) dias.



7. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA

7.1. O prazo de vigência da Ata/Contrato é de **12** (doze) meses, contado da data da sua assinatura, ou ainda, fica restrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Conforme § 3º do art. 64 da lei 8.666/93, as propostas terão validade de 60 (sessenta) dias da datada entrega das mesmas, sem convocação para a contratação neste prazo, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.2 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, apresentar o "**menor preço por item**".

9. FORMA DE ENTREGA

9.1 Os objetos deste certame deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, conter embalagem lacrada, com a identificação do produto e informações como: marca fabricante, data de fabricação e outras especificações, de acordo com as características solicitadas;

9.2 O objeto deverá ser embalado em caixas separados por modelo e por tamanho, não podendo conter na mesma caixa modelos e/ou tamanhos diferentes e deverão estar devidamente identificadas em sua parte externa;

9.3 O objeto solicitado deverá ser entregue na Secretaria de Obras e Serviços Públicos localizada à Estrada do Bananal, 1919, Bananal, Guapimirim – RJ, no período compreendido entre 8h e 17h, de segunda-feira à sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município;

9.4 Quando da entrega do objeto deverá ser preenchido um Controle de Fornecimento (Anexo II) onde constarão todas as informações a respeito da entrega do objeto pela contratada como quantidade entregue, quantidade rejeitada, data e hora, a fim de designar maior transparência e controle ao processo;

9.5 O fornecimento deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega do objeto da presente licitação;

9.6 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos;



9.7 Todo item entregue será inspecionado com o objetivo de avaliar a conformidade do fornecimento com relação, principalmente, às especificações mínimas exigidas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos;

9.8 O prazo para início do fornecimento é de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO” e/ou “NOTA DE EMPENHO” emitidos pela Prefeitura Municipal de Guapimirim;

10. OS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O Fornecimento dos materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem qualquer ônus para Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devendo o licitante vencedor reapresentá-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada sem prejuízos para a contratante, sendo estas medidas embasadas nos artigos 69 e 73, inciso II da Lei 8.666/93;

10.3 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

10.4 O prazo para entrega definitiva dos objetos será de 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO” e/ou “NOTA DE EMPENHO” emitidos pela Prefeitura Municipal de Guapimirim;

10.5 O prazo de garantia dos produtos, por se tratar de bens duráveis (roupa e calçado) tem garantia de 90 (noventa) dias, conforme Art. 24 Código de Defesa do Consumidor;

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. A **Contratada** obriga-se a:

11.1.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:



11.1.2 Analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos serviços;

11.1.3 Cumprir fielmente o estipulado neste Termo, na proposta de preços, Comunicados e Resoluções;

11.1.4 Apresentar qualidade na confecção dos itens, não podendo existir falhas como costuras repuxadas, estando o objeto sujeito ao controle de qualidade;

11.1.5 Providenciar a(s) entrega(s) do objeto no(s) endereço(s) indicado(s) pelo Requirante, nas quantidades previstas, atendendo ao prazo e a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo;

11.1.6 Ter capacidade de entrega compatível com as quantidades necessárias previstas;

11.1.7 Apresentar documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido, sempre que solicitado;

11.1.8 Responder pelos danos causados, diretamente ao Município de Guapimirim ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento por parte dos Requirantes;

11.1.9 Manter seus empregados, quando em trabalho para a Prefeitura Municipal de Guapimirim, devidamente uniformizados;

11.1.10 Comunicar à Prefeitura Municipal de Guapimirim, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram a correta execução do fornecimento, assim como dar ciência, imediatamente, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que ocorrer;

11.1.11 Facilitar a fiscalização desta Administração que, a qualquer instante e sempre que achar conveniente, poderá solicitar à empresa detentora da Ata, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de até 03 dias

11.1.12 Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, judiciais, indenizações, seguros e outros de seus empregados e prepostos;

11.1.13 Assumir inteira responsabilidade pela entrega correta da quantidade requerida, conformidade e qualidade do objeto;

11.1.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos ajustados;

11.1.15 A Contratada fica obrigada a manter em todo período de vigência da



Ata/Contrato, a obrigatoriedade de manutenção das condições de habilitação.

11.1.16 A licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto, a que se refere este Termo, de acordo estritamente com as especificações mínimas nele descritas, sendo de sua inteira responsabilidade todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo;

11.1.17 Os objetos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso. Devendo a contratada substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias, defeitos ou que não atendam as especificações mínimas descritas no Anexo I deste Termo;

11.1.18 Deverão estar cientes de que as quantidades constantes no Anexo I deste documento são meramente estimativas, podendo esta administração optar por um acréscimo ou supressão do quantitativo total, conforme a necessidade.

11.2. A Contratante obriga-se a:

11.2.1 Efetuar o pagamento à contratada em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, de acordo com a regularidade da contratada;

11.2.2 Para a solicitação da entrega do objeto, a contratante se compromete a obedecer à informação de existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão qual o quantitativo do pedido;

11.2.3 Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada;

11.2.4 Caberá ao Município rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto licitado;

11.2.5 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

11.2.6 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento;

11.2.7 Propiciar as condições necessárias para a concretização das entregas;

11.2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada;

11.2.9 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem



como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.2.10 É de inteira responsabilidade da Contratante, o fornecimento do logotipo que deverá ser utilizado na fabricação dos uniformes, bem como as especificações do material, cor e posicionamento do mesmo nas peças. Estas informações serão definidas e enviadas por meio de mídia para empresa vencedora no momento da solicitação.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. As licitantes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.301, de 03 de setembro de 2018, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

13.1.2. Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis;

13.1.3. Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

13.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



13.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13.2. Também ficam sujeitas as penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 1.301 de 03 de setembro de 2018;

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos



termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93;

15.3. O profissional designado receberá os materiais, cabendo-lhe:

15.3.1. A conferência quantitativa do(s) materiais, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Termo de Referência;

15.3.2. Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

15.3.3. Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais.

15.4. A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração;

15.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros;

15.6. O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficarão sob a responsabilidade dos seguintes fiscais **Eduardo Peixoto Gomes dos Santos - Matrícula 1370515.13** e **Diego Gomes dos Santos – Matrícula 105651.32**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

16. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Programa de trabalho 15.451.0004.2.065;

16.2. Elemento de despesa 3390.30.00;



16.3. Fonte de recurso 1.704.99/1.705.00;

16.4. Código Reduzido 138.

17. VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO

17.1. A estimativa do valor foi informada pelo Setor de Compras na página 347.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas através do Controle de Fornecimento (Anexo II), em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria solicitante e mediante cumprimento de todas as exigências, condições e obrigações contidas neste Termo; sendo este calculado através do quantitativo e custo unitário dos objetos;

18.2 As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato;

18.3 Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida e atestada pelo (a) Secretário (a);

18.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de exigências, condições e obrigações, contidas neste Termo, bem como em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive;

18.5 O preço ofertado pela empresa vencedora do certame na Ata de registro de Preços será irrevogável durante o período de vigência do instrumento, ou seja, por 12 (doze) meses.

18.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Guapimirim, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um



ano, aplicando-se o índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DOS ANEXOS

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ANEXO II – CONTROLE DE FORNECIMENTO

ANEXO III – ARTES, BRASÃO, MARCA / SLOGAN E PALETA DE CORES.

Guapimirim, 01 de agosto de 2023.

MAX PORTELA GOMES

Cargo: Engenheiro Civil – SMO

Responsável Técnico

Engenho Civil – Crea-RJ nº 2017112032

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

FÁBIO RANGEL MACEIRA

Secretário Mun. de Obras e Serv. Públicos

Matrícula nº 36870.22



ANEXO – I (IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA DOS ITENS)

UNIFORME							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD	ESTOQUE %	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camisa de brim leve tipo gola polo, com abertura frontal até a altura do peito, com coloração de acordo com a paleta de cores em anexo, manga curta com faixas refletivas de 2,5cm na cor prata, bolso frontal na altura do peito do lado esquerdo com o brasão do Município de Guapimirim , com uma faixa de 20cm laranja (vide paleta de cores) na altura do abdômen com o slogan da Prefeitura , e na parte traseira superior o slogan da Prefeitura e na parte inferior uma faixa de 20cm laranja (vide paleta de cores) com o brasão do Município de Guapimirim. Arte em anexo*	P	216	30,5%	282		
2	Camisa de brim leve tipo gola polo, com abertura frontal até a altura do peito, com coloração de acordo com a paleta de cores em anexo, manga curta com faixas refletivas de 2,5cm na cor prata, bolso frontal na altura do peito do lado esquerdo com o brasão do Município de Guapimirim , com uma faixa de 20cm laranja (vide paleta de cores) na altura do abdômen com o slogan da Prefeitura , e na parte traseira superior o slogan da Prefeitura e na parte inferior uma faixa de 20cm laranja (vide paleta de cores) com o brasão do Município de Guapimirim. Arte em anexo*	M	288	29,1%	372		
3	Camisa de brim leve tipo gola polo, com abertura frontal até a altura do peito, com coloração de acordo com a paleta de cores em anexo, manga curta com faixas refletivas de 2,5cm na cor prata, bolso frontal na altura do peito do lado esquerdo com o brasão do Município de Guapimirim , com uma faixa de 20cm laranja (vide paleta de cores) na altura do abdômen com o slogan da Prefeitura , e na parte traseira superior o slogan da Prefeitura e na parte inferior uma faixa de 20cm laranja (vide paleta de cores) com o brasão do Município de Guapimirim. Arte em anexo*	G	432	30,5%	564		
4	Camisa de brim leve tipo gola polo, com abertura frontal até a altura do peito, com coloração de acordo com a paleta de cores em anexo, manga curta com faixas refletivas de 2,5cm na cor prata, bolso frontal na altura do peito do lado esquerdo com o brasão do Município de Guapimirim , com uma faixa de 20cm laranja (vide paleta de cores) na altura do abdômen com o slogan da Prefeitura , e na parte traseira superior o slogan da Prefeitura e na parte inferior uma faixa de 20cm laranja (vide paleta de cores) com o brasão do Município de Guapimirim. Arte em anexo*	GG	288	29,1%	372		
5	Camisa de brim leve tipo gola polo, com abertura frontal até a altura do peito, com coloração de acordo com a paleta de cores em anexo, manga curta com faixas refletivas de 2,5cm na cor prata, bolso frontal na altura do peito do lado esquerdo com o brasão do Município de Guapimirim , com uma faixa de 20cm laranja (vide paleta de cores) na altura do abdômen com o slogan da Prefeitura , e na parte traseira superior o slogan da Prefeitura e na parte inferior uma faixa de 20cm laranja (vide paleta de cores) com o brasão do Município de Guapimirim. Arte em anexo*	EXTRA GG	216	30,5%	282		



Processo:2600/2023

Página:

Rubrica:

6	Calça em brim leve com coloração de acordo com a paleta de cores em anexo, com 2 bolsos frontais e 1 lateral na perna direita e o slogan da Prefeitura na perna esquerda, 1 bolso traseiro, cós com elásticos e duas faixas refletivas de 2,5cm (prata) abaixo do joelho.	P	216	30,5%	282		
7	Calça em brim leve com coloração de acordo com a paleta de cores em anexo, com 2 bolsos frontais e 1 lateral na perna direita e o slogan da Prefeitura na perna esquerda, 1 bolso traseiro, cós com elásticos e duas faixas refletivas de 2,5cm (prata) abaixo do joelho	M	288	29,1%	372		
8	Calça em brim leve com coloração de acordo com a paleta de cores em anexo, com 2 bolsos frontais e 1 lateral na perna direita e o slogan da Prefeitura na perna esquerda, 1 bolso traseiro, cós com elásticos e duas faixas refletivas de 2,5cm (prata) abaixo do joelho	G	432	30,5%	564		
9	Calça em brim leve com coloração de acordo com a paleta de cores em anexo, com 2 bolsos frontais e 1 lateral na perna direita e o slogan da Prefeitura na perna esquerda, 1 bolso traseiro, cós com elásticos e duas faixas refletivas de 2,5cm (prata) abaixo do joelho.	GG	288	29,1%	372		
10	Calça em brim leve com coloração de acordo com a paleta de cores em anexo, com 2 bolsos frontais e 1 lateral na perna direita e o slogan da Prefeitura na perna esquerda, 1 bolso traseiro, cós com elásticos e duas faixas refletivas de 2,5cm (prata) abaixo do joelho.	EXTRA GG	216	30,5%	282		
11	Bermuda em brim leve com coloração de acordo com a paleta de cores em anexo, com 2 bolsos frontais e 1 lateral na perna direita e o slogan da Prefeitura na perna esquerda, 1 bolso traseiro, cós com elásticos e 1 faixa refletiva de 2,5cm (prata) abaixo do joelho.	P	216	30,5%	282		
12	Bermuda em brim leve com coloração de acordo com a paleta de cores em anexo, com 2 bolsos frontais e 1 lateral na perna direita e o slogan da Prefeitura na perna esquerda, 1 bolso traseiro, cós com elásticos e 1 faixa refletiva de 2,5cm (prata) abaixo do joelho.	M	288	29,1%	372		
13	Bermuda em brim leve com coloração de acordo com a paleta de cores em anexo, com 2 bolsos frontais e 1 lateral na perna direita e o slogan da Prefeitura na perna esquerda, 1 bolso traseiro, cós com elásticos e 1 faixa refletiva de 2,5cm (prata) abaixo do joelho.	G	432	30,5%	564		
14	Bermuda em brim leve com coloração de acordo com a paleta de cores em anexo, com 2 bolsos frontais e 1 lateral na perna direita e o slogan da Prefeitura na perna esquerda, 1 bolso traseiro, cós com elásticos e 1 faixa refletiva de 2,5cm (prata) abaixo do joelho.	GG	288	29,1%	372		
15	Bermuda em brim leve com coloração de acordo com a paleta de cores em anexo, com 2 bolsos frontais e 1 lateral na perna direita e o slogan da Prefeitura na perna	EXTRA GG	216	30,5%	282		



	esquerda, 1 bolso traseiro, cós com elásticos e 1 faixa refletiva de 2,5cm (prata) abaixo do joelho.						
16	Boné em brim, com coloração de acordo com a paleta de cores e arte em anexo, com aba frontal e ajuste de tamanho, silcado na frente o slogan da Prefeitura e nas laterais os dizeres PREFEITURA TRABALHANDO .	ÚNICO	1.437	25,2%	1.800		
17	Camisa malha polifio 100% poliéster pp, com a coloração de acordo com a paleta de cores em anexo, manga curta com o brasão da Prefeitura de Guapimirim no peito lado esquerdo e na parte de tras " PREFEITURA TRABALHANDO / SECRETARIA DE OBRAS "	P	216	30,5%	282		
18	Camisa malha polifio 100% poliéster pp, com a coloração de acordo com a paleta de cores em anexo, manga curta com o brasão da Prefeitura de Guapimirim no peito lado esquerdo e na parte de tras " PREFEITURA TRABALHANDO / SECRETARIA DE OBRAS "	M	288	29,1%	372		
19	Camisa malha polifio 100% poliéster pp, com a coloração de acordo com a paleta de cores em anexo, manga curta com o brasão da Prefeitura de Guapimirim no peito lado esquerdo e na parte de tras " PREFEITURA TRABALHANDO / SECRETARIA DE OBRAS "	G	432	30,5%	564		
20	Camisa malha polifio 100% poliéster pp, com a coloração de acordo com a paleta de cores em anexo, manga curta com o brasão da Prefeitura de Guapimirim no peito lado esquerdo e na parte de tras " PREFEITURA TRABALHANDO / SECRETARIA DE OBRAS "	GG	288	29,1%	372		
21	Camisa malha polifio 100% poliéster pp, com a coloração de acordo com a paleta de cores em anexo, manga curta com o brasão da Prefeitura de Guapimirim no peito lado esquerdo e na parte de tras " PREFEITURA TRABALHANDO / SECRETARIA DE OBRAS "	EXTRA GG	216	30,5%	282		
22	Camisa malha polifio 100% poliéster pp, com a coloração de acordo com a paleta de cores em anexo, manga longa com o brasão da Prefeitura de Guapimirim no peito lado esquerdo e na parte de tras " PREFEITURA TRABALHANDO / SECRETARIA DE OBRAS "	P	216	30,5%	282		
23	Camisa malha polifio 100% poliéster pp, com a coloração de acordo com a paleta de cores em anexo, manga longa com o brasão da Prefeitura de Guapimirim no peito lado esquerdo e na parte de tras " PREFEITURA TRABALHANDO / SECRETARIA DE OBRAS "	M	288	29,1%	372		
24	Camisa malha polifio 100% poliéster pp, com a coloração de acordo com a paleta de cores em anexo, manga longa com o brasão da Prefeitura de Guapimirim no peito lado esquerdo e na parte de tras " PREFEITURA TRABALHANDO / SECRETARIA DE OBRAS "	G	432	30,5%	564		
25	Camisa malha polifio 100% poliéster pp, com a coloração de acordo com a paleta de cores em anexo, manga longa com o brasão da Prefeitura de Guapimirim no peito lado esquerdo e na parte de tras " PREFEITURA TRABALHANDO / SECRETARIA DE OBRAS "	GG	288	29,1%	372		
26	Camisa malha polifio 100% poliéster pp, com a coloração de acordo com a paleta de cores em anexo, manga longa com o brasão da Prefeitura de Guapimirim no peito lado	EXTRA GG	216	30,5%	282		



Processo:2600/2023

Página:

Rubrica:

esquerdo e na parte de tras "PREFEITURA TRABALHANDO / SECRETARIA DE OBRAS"

MACACÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD	ESTOQUE %	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	Macacão impermeável de mangas longas em polietileno de alta densidade para substancias tóxicas com elástico nos punhos, tornozelos e capuz	Nº42	60	33%	80		
28	Macacão impermeável de mangas longas em polietileno de alta densidade para substancias toxicas com elástico nos punhos, tornozelos e capuz	Nº44	60	33%	80		
29	Macacão impermeável de mangas longas em polietileno de alta densidade para substancias toxicas com elástico nos punhos, tornozelos e capuz	Nº46	60	33%	80		
30	Macacão impermeável de mangas longas em polietileno de alta densidade para substancias toxicas com elástico nos punhos, tornozelos e capuz	Nº48	60	33%	80		

BOTAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD	ESTOQUE %	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	Botas de segurança de couro, com elástico e sem bico de aço	Nº36	72	25%	90		
32	Botas de segurança de couro, com elástico e sem bico de aço	Nº37	72	25%	90		
33	Botas de segurança de couro, com elástico e sem bico de aço	Nº38	72	25%	90		
34	Botas de segurança de couro, com elástico e sem bico de aço	Nº39	144	31,2%	189		
35	Botas de segurança de couro, com elástico e sem bico de aço	Nº40	288	29,1%	372		
36	Botas de segurança de couro, com elástico e sem bico de aço	Nº41	216	30,5%	282		
37	Botas de segurança de couro, com elástico e sem bico de aço	Nº42	288	29,1%	372		
38	Botas de segurança de couro, com elástico e sem bico de aço	Nº43	72	25%	90		
39	Botas de segurança de couro, com elástico e sem bico de aço	Nº44	144	31,2%	189		
40	Botas de segurança de couro, com elástico e sem bico de aço	Nº45	72	25%	90		



Processo:2600/2023

Página:

Rubrica:

41	Bota de PVC (borracha) de cano longo na cor preta, para serviço de limpeza de vala e manilhas.	Nº 37	72	16,6%	84		
42	Bota de PVC (borracha) de cano longo na cor preta, para serviço de limpeza de vala e manilhas.	Nº 38	72	25%	90		
43	Bota de PVC (borracha) de cano longo na cor preta, para serviço de limpeza de vala e manilhas.	Nº 39	72	25%	90		
44	Bota de PVC (borracha) de cano longo na cor preta, para serviço de limpeza de vala e manilhas.	Nº 40	72	25%	90		
45	Bota de PVC (borracha) de cano longo na cor preta, para serviço de limpeza de vala e manilhas.	Nº 41	126	14,2%	147		
46	Bota de PVC (borracha) de cano longo na cor preta, para serviço de limpeza de vala e manilhas.	Nº 42	140	30,7%	183		
47	Bota de PVC (borracha) de cano longo na cor preta, para serviço de limpeza de vala e manilhas.	Nº 43	72	25%	90		
48	Bota de PVC (borracha) de cano longo na cor preta, para serviço de limpeza de vala e manilhas.	Nº 44	140	30,7%	183		
49	Bota de PVC (borracha) de cano longo na cor preta, para serviço de limpeza de vala e manilhas.	Nº 45	96	31,2%	126		

CAPA DE CHUVA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD	ESTOQUE %	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	Capa de chuva, em plástico resistente, com capuz tipo poncho, com fechamento em botão, amarela	G	350	30%	455		
51	Capa de chuva, em plástico resistente, com capuz tipo poncho, com fechamento em botão, amarela	GG	350	30%	455		

KIT OPERADOR DE ROÇADEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD	ESTOQUE %	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	O Kit contém os seguintes componentes: 01 Boné Roçador com protetor de nuca de 20cm e protetor facial em tela de nylon 01 Protetor Auricular Concha de 14DB 01 Avental de Bagum medindo aproximadamente 1,10 cm de altura x 0,70 cm de largura 01 Luva de Couro Vaqueta e Nylon modelo Florestal 01 Perneira em Couro sintético MFA	ÚNICO	240	30%	312		

LUVAS



Processo:2600/2023

Página:

Rubrica:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD	ESTOQUE %	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	Luva de borracha nitrílica, com ou sem forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento.	M	140	28,6%	180		
54	Luva de borracha nitrílica, com ou sem forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento.	G	280	28,6%	360		
55	Luva de borracha nitrílica, com ou sem forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento.	GG	280	28,6%	360		
56	Luvas de raspa de couro, confeccionado em raspa de couro de 1ª qualidade, curtida ao cromo, com reforço interno na palma, punho em costura dupla em fio de algodão, punho com aproximadamente 20 cm de comprimento.	M	40	25%	50		
57	Luvas de raspa de couro, confeccionado em raspa de couro de 1ª qualidade, curtida ao cromo, com reforço interno na palma, punho em costura dupla em fio de algodão, punho com aproximadamente 20 cm de comprimento.	G	40	25%	50		
58	Luvas de raspa de couro, confeccionado em raspa de couro de 1ª qualidade, curtida ao cromo, com reforço interno na palma, punho em costura dupla em fio de algodão, punho com aproximadamente 20 cm de comprimento.	GG	40	25%	50		
59	Luva de poliéster tricotada pigmentada	ÚNICO	800	25%	1.000		

MÁSCARAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD	ESTOQUE %	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	Máscara respirador modelo PFF2	ÚNICO	1.200	25%	1.500		

ÓCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD	ESTOQUE %	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	Óculos de segurança com lente em policarbonato, protetor nasal injetado do mesmo material, haste regulável, anti-risco e anti embaçante, com armação de nylon. Filtra 99,9% dos raios UVA/UVB.	ÚNICO	500	20%	600		

PERNEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD	ESTOQUE %	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------------------	------	-----	-----------	-----------	----------------	-------------



Processo:2600/2023

Página:

Rubrica:

62	Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de laminado de PVC, três talas de polipropileno na parte frontal, fechamento nas bordas por meio de viés em material sintético, fechamento em solda eletrônica. Indicado para proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.	ÚNICO	240	30%	312		
----	--	-------	-----	-----	-----	--	--

PROTETOR AURICULAR

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD	ESTOQUE %	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	Protetor auricular, tipo plug, atenuação de NRRSF 16 dB, três flanges em silicone.	ÚNICO	1.872	29,9%	2.433		



ANEXO II

CONTROLE DE FORNECIMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT. ENTREGUE	QUANT. REJEITADA	OBSERVAÇÃO	DATA	HORA
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						

Guapimirim / RJ, _____ de _____ de 2023.

(Nome do Fiscal responsável pelo Recebimento)

(Nome do Responsável pela Entrega)

(Matricula Funcional)

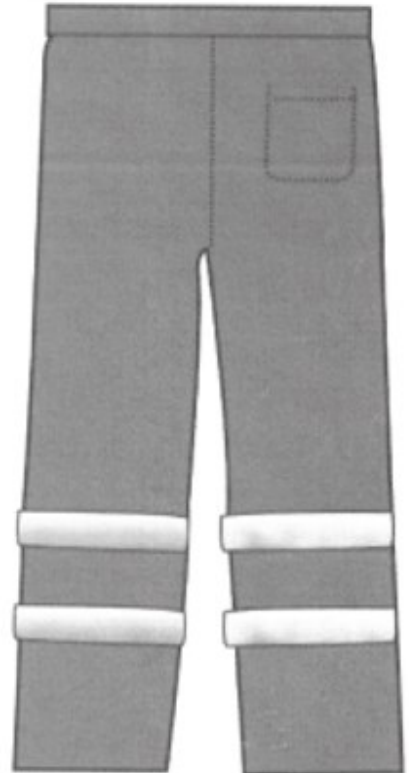
(Identificação Funcional)



ANEXO III

ARTES, BRASÃO, MARCA / SLOGAN E PALETA DE CORES.







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
CASA CIVIL



Processo:2600/2023

Página:

Rubrica:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
CASA CIVIL



Processo:2600/2023

Página:

Rubrica:

CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
CASA CIVIL



Processo:2600/2023

Página:

Rubrica:

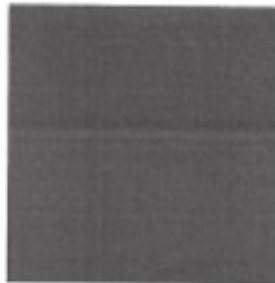




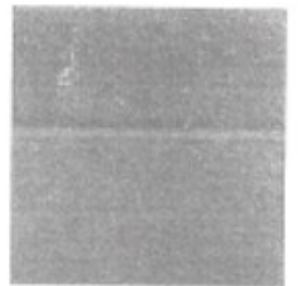
CORES



C64 M0 Y38 K0
R79 G193 B177
4fc1b1



C88 M53 Y66 K54
R15 G59 B56
0f3b38



C0 M83 Y100 K0
R240 G83 B35
f05323



ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ
....., com endereço à....., declara, em
atendimento ao previsto no Edital **Pregão Presencial nº _____/2023**, que não
possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do
inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação,
junto com os demais documentos.**



ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ
....., com endereço à....., através do seu
..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente,
diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador
do RG n, CPF n., residente à
....., **CONSTITUI** como seu representante no certame
licitatório - modalidade **Pregão Presencial nº. _____/2023** a ser realizado
pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a),
(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n
....., CPF n., residente à
....., que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar
todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive
renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: O credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ
....., com endereço à....., declara, em
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem
fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua
habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2023**, cujo objeto é aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI).

....., de de 2023.

.....
(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM,
POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMO CONTRATANTE, E A**

_____, **COMO
CONTRATADA, PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE
UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE
PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), NA
FORMA ABAIXO.**

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, domiciliado a Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Centro – Guapimirim/RJ, por meio do Secretário Municipal de _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr _____ [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a Empresa _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade adjudicatária], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____**, realizado por meio do processo administrativo nº 2600/2023, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas



alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1301/2018 e 1949/2021 e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de uniformes e equipamento de proteção individual (EPI) conforme Anexo II do Edital parte integrante e inseparável, independente de transcrição.

1.2 DESCRIÇÃO DO ÍTEM CONTRATADO

São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	xxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias, a partir da data de recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO” e/ou “NOTA DE EMPENHO”, **em remessa parcelada**, emitidos pela Prefeitura Municipal de Guapimirim nas quantidades necessárias pedidas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e conter embalagem lacrada, com a identificação do produto e informações como: marca fabricante, data de fabricação e outras especificações, de acordo com as características solicitadas e entregue no seguinte endereço: Av. Dedo de Deus, 820 Centro Guapimirim RJ, (Almoxarifado Central), de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 17h;

2.2 O objeto deverá ser embalado em caixas separados por modelo e por tamanho, não podendo conter na mesma caixa modelos e/ou tamanhos diferentes e deverão estar devidamente identificadas em sua parte externa;

2.3 Quando da entrega do objeto deverá ser preenchido um Controle de Fornecimento, segue anexo ao Termo de Referência, onde constarão todas as informações a respeito da entrega do objeto pela contratada como quantidade entregue, quantidade rejeitada, data e hora, a fim de designar maior transparência e controle ao processo;



- 2.4** Todo item entregue será inspecionado com o objetivo de avaliar a conformidade do fornecimento com relação, principalmente, às especificações mínimas exigidas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos;
- 2.5** Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 2.6** Os materiais serão considerados recebidos definitivamente após 25º dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 2.7** Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxa de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos;
- 2.8** O fornecimento deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega do objeto da presente licitação;
- 2.9** A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos;
- 2.10** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 2.11** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem qualquer ônus para Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devendo o licitante vencedor reapresentá-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada sem prejuízos para a contratante, sendo estas medidas embasadas nos artigos 69 e 73, inciso II da Lei 8.666/93;
- 2.12** A Secretaria de Obras e Serviços Públicos reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- 2.13** Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- 2.14** Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade



duvidosa.

2.15 O prazo de garantia dos produtos, por se tratar de bens duráveis (roupa e calçado) tem garantia de 90 (noventa) dias, conforme Art. 24 Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho 15.451.0004.2.065;

Elemento de despesa 3390.30.00;

Fonte de recurso 1.704.99/1.705.00;

Código Reduzido 138

CLÁUSULA QUARTA – VALOR:

4.1 - O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

4.2 - O preço global já inclui todos os custos diretos, indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e tudo o mais necessário ao atendimento do objeto.

4.3 - Considerando que o presente instrumento é oriundo de Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial SRP nº 51/2023, onde a entrega do objeto se dará conforme a necessidade da Secretaria solicitante, a emissão da Nota de Empenho será de acordo com o valor mensal da referida aquisição, sendo sempre abatido do valor global.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO:

5.1 - O prazo de vigência do contrato ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários conforme artigo 57 da Lei 8.666/1993.

5.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 8.666/93 em seu Art.40 XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.**

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:



6.1 O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas através do Controle de Fornecimento (Anexo II), em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria solicitante e mediante cumprimento de todas as exigências, condições e obrigações contidas neste Termo; sendo este calculado através do quantitativo e custo unitário dos objetos;

6.2 As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato;

6.3 Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida e atestada pelo (a) Secretário (a);

6.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de exigências, condições e obrigações, contidas neste Termo, bem como em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive;

6.5 O preço ofertado pela empresa vencedora do certame na Ata de registro de Preços será irrevogável durante o período de vigência do instrumento, ou seja, por 12 (doze) meses.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Guapimirim, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

7.1 O licitante que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.301, de 03 de setembro de 2018, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

7.1.2. Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis;

7.1.3. Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;



7.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

7.2. Também ficam sujeitas as penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 1.301 de 03 de setembro de 2018;

7.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA – INADIMPLÊNCIA:

8.1 - A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- (a) inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;



- (b) interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- (c) inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

8.2 - Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

As partes poderão ainda rescindir o contrato, independentemente de aviso ou notificação, pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E REONSABILIDADES:

10.1 - À contratada caberá:

10.1.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

10.1.2 Analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos serviços;

10.1.3 Cumprir fielmente o estipulado neste Termo, na proposta de preços, Comunicados e Resoluções;

10.1.4 Apresentar qualidade na confecção dos itens, não podendo existir falhas como costuras repuxadas, estando o objeto sujeito ao controle de qualidade;

10.1.5 Providenciar a(s) entrega(s) do objeto no(s) endereço(s) indicado(s) pelo Requisitante, nas quantidades previstas, atendendo ao prazo e a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo;

10.1.6 Ter capacidade de entrega compatível com as quantidades necessárias previstas;

10.1.7 Apresentar documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido, sempre que solicitado;



10.1.8 Responder pelos danos causados, diretamente ao Município de Guapimirim ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento por parte dos Requiridores;

10.1.9 Manter seus empregados, quando em trabalho para a Prefeitura Municipal de Guapimirim, devidamente uniformizados;

10.1.10 Comunicar à Prefeitura Municipal de Guapimirim, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram a correta execução do fornecimento, assim como dar ciência, imediatamente, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que ocorrer;

10.1.11 Facilitar a fiscalização desta Administração que, a qualquer instante e sempre que achar conveniente, poderá solicitar à empresa detentora da Ata, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de até 03 dias

10.1.12 Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, judiciais, indenizações, seguros e outros de seus empregados e prepostos;

10.1.13 Assumir inteira responsabilidade pela entrega correta da quantidade requerida, conformidade e qualidade do objeto;

10.1.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos ajustados;

10.1.15 A Contratada fica obrigada a manter em todo período de vigência da Ata de Registro de Preços/ Contrato a obrigatoriedade de manutenção das condições de habilitação.

10.1.16 A licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto, a que se refere este Termo, de acordo estritamente com as especificações mínimas nele descritas, sendo de sua inteira responsabilidade todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo;

10.1.17 Os objetos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso. Devendo a contratada substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias, defeitos ou que não atendam as especificações mínimas descritas no Anexo I deste Termo;

10.1.18 Deverão estar cientes de que as quantidades constantes no Anexo I deste documento são meramente estimativas, podendo esta administração optar por um acréscimo ou supressão do quantitativo total, conforme a necessidade.

10.2 – À Contratante caberá:

10.2.1 Efetuar o pagamento à contratada em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, de acordo com a regularidade da contratada;

10.2.2 Para a solicitação da entrega do objeto, a contratante se compromete a



obedecer à informação de existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão qual o quantitativo do pedido;

10.2.3 Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada;

10.2.4 Caberá ao Município rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto licitado;

10.2.5 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

10.2.6 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento;

10.2.7 Propiciar as condições necessárias para a concretização das entregas;

10.2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada;

10.2.9 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.2.10 É de inteira responsabilidade da Contratante, o fornecimento do logotipo que deverá ser utilizado na fabricação dos uniformes, bem como as especificações do material, cor e posicionamento do mesmo nas peças. Estas informações serão definidas e enviadas por meio de mídia para empresa vencedora no momento da solicitação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização do objeto da presente contratação pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93;

11.3. O profissional designado receberá os materiais, cabendo-lhe:



11.3.1. A conferência quantitativa do(s) materiais, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Termo de Referência;

11.3.2. Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

11.3.3. Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais.

11.4. A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração;

11.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros;

11.6. O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficarão sob a responsabilidade dos seguintes fiscais **Eduardo Peixoto Gomes dos Santos - Matrícula 1370515.13** e **Diego Gomes dos Santos – Matrícula 105651.32**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

13.1 - Integra o presente contrato o Processo de Licitação 2600/2023 com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, ____ de _____ de 2023.

Pelo contratante:



Processo:2600/2023	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
 MICROEMPRESA OU
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023.

.....
, inscrita no CNPJ no
 , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
, portador(a) da Carteira de Identidade
 nº e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto no item 10 – Condições para Participação
 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que
 esta empresa, na presente data, é considerada: ‘

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei
 Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;**

() **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de
 14/12/2006, e suas alterações;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de
 14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do
 parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
 de 2006.

.....
 (data)

.....
 (assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio
 juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas
 empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime
 diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentado junto com a documentação
 de credenciamento, fora dos envelopes.**



ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____
Processo Administrativo nº 2600/2023
PREGÃO 51/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA contratação de empresa para aquisição de uniformes e equipamento de proteção individual (EPI), **QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).**

O Prefeitura Municipal de Guapimirim, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161, representado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Fábio Rangel Maceira ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 2600/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301/18 e 1949/21, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para à aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo II – Termo de Referência.



Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na quadro abaixo.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

3.1 São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	xxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias, a partir da data de recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO” e/ou “NOTA DE EMPENHO”, **em remessa parcelada**, emitidos pela Prefeitura Municipal de Guapimirim nas quantidades necessárias pedidas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e conter embalagem lacrada, com a identificação do produto e informações como: marca fabricante, data de fabricação e outras especificações, de acordo com as características solicitadas e entregue no seguinte endereço: Av. Dedo de Deus, 820 Centro Guapimirim RJ, (Almoxarifado Central), de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 17h;

4.2 O objeto deverá ser embalado em caixas separados por modelo e por tamanho, não podendo conter na mesma caixa modelos e/ou tamanhos diferentes e deverão estar devidamente identificadas em sua parte externa;

4.3 Quando da entrega do objeto deverá ser preenchido um Controle de



Fornecimento, segue anexo ao Termo de Referência, onde constarão todas as informações a respeito da entrega do objeto pela contratada como quantidade entregue, quantidade rejeitada, data e hora, a fim de designar maior transparência e controle ao processo;

4.4 Todo item entregue será inspecionado com o objetivo de avaliar a conformidade do fornecimento com relação, principalmente, às especificações mínimas exigidas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos;

4.5 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.6 Os materiais serão considerados recebidos definitivamente após 25º dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.7 Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxa de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos;

4.8 O fornecimento deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega do objeto da presente licitação;

4.9 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos;

4.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.11 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem qualquer ônus para Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devendo o licitante vencedor reapresentá-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada sem prejuízos para a contratante, sendo estas medidas embasadas nos artigos 69 e 73, inciso II da Lei 8.666/93;

4.12 A Secretaria de Obras e Serviços Públicos reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

4.13 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

4.14 Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

4.15 O prazo de garantia dos produtos, por se tratar de bens duráveis (roupa e



calçado) tem garantia de 90 (noventa) dias, conforme Art. 24 Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos ÍTEM 3.1 desta Ata de Registro de preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades e confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho



próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas através do Controle de Fornecimento (Anexo II), em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria solicitante e mediante cumprimento de todas as exigências, condições e obrigações contidas neste Termo; sendo este calculado através do quantitativo e custo unitário dos objetos;

8.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato;

8.3. Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida e atestada pelo (a) Secretário (a);

8.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de exigências, condições e obrigações, contidas neste Termo, bem como em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive;

8.5. O preço ofertado pela empresa vencedora do certame na Ata de registro de Preços será irrevogável durante o período de vigência do instrumento, ou seja, por 12 (doze) meses.

8.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Guapimirim, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Contratantes:**

9.1 Efetuar o pagamento à contratada em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, de acordo com a regularidade da contratada;

9.2 Para a solicitação da entrega do objeto, a contratante se compromete a obedecer à informação de existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão qual o quantitativo do pedido;

9.3 Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por



parte da contratada;

9.4 Caberá ao Município rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto licitado;

9.5 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

9.6 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento;

9.7 Propiciar as condições necessárias para a concretização das entregas;

9.8 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada;

9.9 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.10 É de inteira responsabilidade da Contratante, o fornecimento do logotipo que deverá ser utilizado na fabricação dos uniformes, bem como as especificações do material, cor e posicionamento do mesmo nas peças. Estas informações serão definidas e enviadas por meio de mídia para empresa vencedora no momento da solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA : DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

PARÁGRAFO PRIMEIRO A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

10.1.19 Analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos serviços;

10.1.20 Cumprir fielmente o estipulado neste Termo, na proposta de preços, Comunicados e Resoluções;

10.1.21 Apresentar qualidade na confecção dos itens, não podendo existir falhas como costuras repuxadas, estando o objeto sujeito ao controle de qualidade;

10.1.22 Providenciar a(s) entrega(s) do objeto no(s) endereço(s) indicado(s) pelo Requisitante, nas quantidades previstas, atendendo ao prazo e a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo;

10.1.23 Ter capacidade de entrega compatível com as quantidades necessárias previstas;

10.1.24 Apresentar documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido, sempre que solicitado;

10.1.25 Responder pelos danos causados, diretamente ao Município de Guapimirim ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto,



não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento por parte dos Requisitantes;

10.1.26 Manter seus empregados, quando em trabalho para a Prefeitura Municipal de Guapimirim, devidamente uniformizados;

10.1.27 Comunicar à Prefeitura Municipal de Guapimirim, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram a correta execução do fornecimento, assim como dar ciência, imediatamente, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que ocorrer;

10.1.28 Facilitar a fiscalização desta Administração que, a qualquer instante e sempre que achar conveniente, poderá solicitar à empresa detentora da Ata, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de até 03 dias

10.1.29 Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, judiciais, indenizações, seguros e outros de seus empregados e prepostos;

10.1.30 Assumir inteira responsabilidade pela entrega correta da quantidade requerida, conformidade e qualidade do objeto;

10.1.31 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos ajustados;

10.1.32 A Contratada fica obrigada a manter em todo período de vigência da Ata de Registro de Preços/ Contrato a obrigatoriedade de manutenção das condições de habilitação.

10.1.33 A licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto, a que se refere este Termo, de acordo estritamente com as especificações mínimas nele descritas, sendo de sua inteira responsabilidade todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo;

10.1.34 Os objetos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso. Devendo a contratada substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias, defeitos ou que não atendam as especificações mínimas descritas no Anexo I deste Termo;

10.1.35 Deverão estar cientes de que as quantidades constantes no Anexo I deste documento são meramente estimativas, podendo esta administração optar por um acréscimo ou supressão do quantitativo total, conforme a necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento



equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

14.1 O licitante que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.301, de 03 de setembro de 2018, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;



14.1.2. Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis;

14.1.3. Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

14.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

14.2. Também ficam sujeitas as penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 1.301 de 03 de setembro de 2018;

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas



as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- b) A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- c) Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- d) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.
- e) A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.
- f) No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização do objeto da presente contratação pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio todas as



ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

17.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93;

17.3. O profissional designado receberá os materiais, cabendo-lhe:

17.3.1. A conferência quantitativa do(s) materiais, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Termo de Referência;

17.3.2. Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

17.3.3. Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais.

17.4. A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração;

17.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros;

17.6. O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficarão sob a responsabilidade dos seguintes fiscais **Eduardo Peixoto Gomes dos Santos - Matrícula 1370515.13 e Diego Gomes dos Santos – Matrícula 105651.32**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
CASA CIVIL



Processo:2600/2023

Página:

Rubrica:

Guapimirim, em ____ de _____ de _____.

FÁBIO RANGEL MACEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

FORNECEDOR
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Licitação e Despesas.

A não remessa do recibo de retirada de recebimento e/ou acesso a documentação (Anexo X) exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/>

Endereço para envio do recibo:
Prefeitura de Guapimirim
Secretaria Municipal da Casa Civil
E-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br



Processo:2600/2023

Página:

Rubrica:

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A
DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2600/2023

EMPRESA: _____,
SEDE NA: _____,
CNPJ Nº _____,
EMAIL, _____,
TELEFONE PARA CONTATO (____) _____ REPRESENTADO
POR, _____,
INSCRITO NO CPF Nº _____, PORTADOR DO RG Nº
_____, referente ao objeto aquisição de uniformes e
equipamentos de proteção individual (EPI), conforme disposto no Termo de
Referência, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as
informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa

OBS: Esta declaração PODERÁ ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. Sua apresentação é facultativa e não será utilizada como critério de inabilitação do licitante.